



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 068 de 03 de junho de 2026.

Ementa: Altera o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O padrão de vencimento básico dos servidores efetivos e celetista da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu é o fixado nesta Lei, a saber:

DENOMINAÇÃO	VALOR
Procurador Jurídico	R\$ 3.515,00 (Três mil quinhentos e quinze reais)
Contador	R\$ 3.515,00 (Três mil quinhentos e quinze reais)
Técnico em Contabilidade	R\$ 3.076,00 (Três mil e setenta e seis reais)
Técnico Legislativo	R\$ 3.076,00 (Três mil e setenta e seis reais)
Auxiliar Legislativo	R\$ 1.905,00 (Hum mil novecentos e cinco reais)
Motorista	R\$ 1.905,00 (Hum mil novecentos e cinco reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais)

DENOMINAÇÃO	VALOR
Escriturário	Cargo extinto

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Projeto de Lei protocolado sob o nº. 4.945/2026.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ.

